



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100061301

Reclamante/Consumidor(a): ARIELE DE ARAÚJO SILVA, **CNPJ/CPF:** 080.126.853-29, **Endereço:** Rua Antônio Ângelo de Sousa - 9 C - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-380, **Telefone:** (85) 98996-109, **E-mail:** arielearaujo38@gmail.com

Reclamado/Fornecedor: Claro S.A., **CPF/CNPJ:** 40.432.544/0001-47, **Endereço:** Rua José Calil Ahouagi - 722 - Centro - Juiz de Fora - MG - 36060-080, **E-mail:** macilene.marinho@gondimadv.com.br

Ao(s) 26 de Agosto de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) Claro S.A., inscrito no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, representado pela preposta a Sra. MACILENE MARINHO DA SILVA, inscrita no CPF de nº 992.948.507-49.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor Claro S.A., o(a) Sr(a).MACILENE MARINHO DA SILVA, Pela Fornecedoradora Claro, esclarecemos a consumidora que linhas (85) 99237-4347 e (85) 99233-7951 já constam canceladas e sobre o estorno já foi feito, podendo demorar até 60 dias para o saldo refletir na fatura do cartão, a depender da data de fechamento do ciclo. Como a solicitação do estorno foi em 29/07/2025, ainda está no prazo. Demanda atendida.

A audiência LOGROU ÊXITO, muito embora o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ARIELE DE ARAÚJO SILVA, não tenha comparecido a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls.28 e 29, porém, compareceu neste órgão para solicitar cancelamento da audiência uma vez que teve ACORDO EXTRA PROCON, conforme manifestação feita pela consumidora às fls. 37.

Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor Claro S.A. esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

Dito isto, informo que houve **ACORDO EXTRA PROCON** entre as partes. Encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários, com



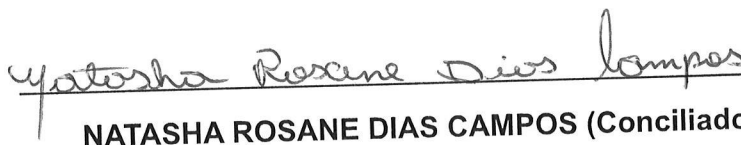
PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

sugestão de arquivamento.

Nada mais para constar no momento.

Maracanaú, 26 de Agosto de 2025 .


NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE

ARIELE DE ARAÚJO SILVA (Consumidor(a))

(PRESENÇA VIRTUAL)

MACILENE MARINHO DA SILVA (Preposto(a))

Claro S.A. (Fornecedor)



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA

